

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GIRUÁ “CAPITAL DA PRODUTIVIDADE” SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

Ofício nº 139/2017

SMAD/SP

Giruá, 30 de Novembro de 2017.

**Senhor Presidente**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei Nº 136/17 que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional-especial”**.

O presente projeto de lei trata de abrir crédito adicional especial, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no Departamento de Ação Social e Cidadania – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Informamos que este projeto se faz necessário para o cumprimento no que diz o Art. 5º da Portaria nº07/2012:

Parágrafo único – Para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Sociais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Enviamos em anexo cópia dos documentos legais ao referido.

Sem mais, e nos colocando à disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
Sérgio Clademir Gaist  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz  
Rua Independência, nº 90, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000  
administracao@girua.rs.gov.br  
“VIVA A VIDA SEM DROGAS”

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
---	--	---

**PROJETO DE LEI Nº 136/2017**

**DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir  
crédito adicional – especial**

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$80,00 (oitenta reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 – Departamento de Ação Social e Cidadania

02.44.025 2,194 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00.00 ..... - Material de Consumo..... R\$80,00

FR: 1311 – IGD - SUAS

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$80,00 (oitenta reais), oriundo da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 02 – Departamento de Ação Social e Cidadania

02.44.025 2,194 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4490.52.00.00.00.6742 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$80,00

FR: 1311 – IGD - SUAS

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**RUBEN WEIMER**

Prefeito Municipal